



C

CÓPIA

LEI Nº 916, DE 30 DE ABRIL DE 1959 :-

(Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), para atender pagamento de vencimentos, no presente exercício, aos funcionários ocupantes dos cargos abaixo discriminados :

- 1 - sr. Jairo Gomes - Chefe de Seção - Padrão "A".CR\$ 162.000,00
- 2 - sr. Agenor de Oliveira-Escriturário- Padrão "F".CR\$ 90.000,00

T O T A LCR\$ 252.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificar na rubrica sob nº 4.78.1 - 4.14.0 - Quota prevista no artigo 20, da Constituição Federal, constante do Orçamento em vigor, conforme Índice Técnico elaborado pelo Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, que fica - fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de abril de 1959, 317ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- ALDO RASO -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de abril de 1959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

[Handwritten signature]

- ARGEU BATALHA -
Diretor do Departamento
- Administrativo -